Câmara Municipal de Sorriso ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 1.597/2007



LEI MUNICIPAL N.º 1.597/2007.

DATA: 18 DE ABRIL DE 2007.

SÚMULA: ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 1.429/2005 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. DILCEU ROSSATO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES AUTORIZADAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA, A SEGUINTE LEI MUNICIPAL:

Art. 1° - O artigo 1° da Lei Municipal n.º 1.429/05 de 19 de dezembro de 2.005, passa a ter a seguinte redação:

"Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar imóvel de propriedade do Município, denominado Equipamento Comunitário, localizado na Quadra n.º 55, do Loteamento Jardim Aurora ao SENAC – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, serviço social autônomo, inscrita no CNPJ/MF Nº 03.658.868/0001-71, com sede a Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n.º 4.301, CPA, Cuiabá – MT. O lote urbano com área de 5.959,25 m² (cinco mil, novecentos e cinqüenta e nove metros quadrados e vinte e cinco centímetros) possui as seguintes medidas e confrontações: Frente: 55,00 m (cinqüenta e cinco metros) para a Av. Flamboyants; Fundos: 55,00 m (cinqüenta e cinco metros) para o Lote 1 - B, da mesma quadra; Lado Direito: 108,35 m (cento e oito metros e trinta e cinco centímetros) para a Travessa Touro; Lado Esquerdo: 108,35 m (cento e oito metros e trinta e cinco centímetros) para a Travessa Gêmeos".

Art. 2° - Caso a Donatária, não realizar as edificações conforme plano de trabalho em anexo, no prazo máximo de 2 (dois) anos ou por qualquer motivo, encerre suas atividades ou dê destinação diversa da delineada no artigo anterior, o imóvel doado através desta Lei, retornará imediatamente ao Patrimônio do Município de Sorriso, independentemente de quaisquer indenizações pelas edificações erguidas no imóvel objeto da doação, integrando-se estas, automaticamente, ao Patrimônio do Município, sem quaisquer ônus para a Doadora.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 1.526/2.006 de 7 de novembro de 2007 e os dispositivos que com esta conflitem.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 18 DE ABRIL DE 2007.

DILCEU ROSSATO Prefeito Municipal

Down b.

LUIZ CARLOS NARDI
Vice-Prefeito Municipal
ALCI LUIZ ROMANINI
MARCOS FOLADOR
ALEI FERNANDES
EDILBERTO BORGES DE SOUZA
NERY DEMAR CERUTTI
ROMÉLIO JOSÉ GARDIN
MARISA FÁTIMA SANTOS NETTO
CÁTIA REGINA RANDON ROSSATO
FABIANO ALVES MARSON
ELSO RODRIGUES
SILVIO BORGES

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ALCI LUIZ ROMANINI Secretário de Administração



Câmara Municipal de Sorriso ESTADO DE MATO GROSSO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 032/2007

DATA: 10 DE ABRIL DE 2007

SÚMULA: ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 1.429/2.005 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2.005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR GERSON LUIZ FRANCIO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal n.º 1.429/05 de 19 de dezembro de 2.005, passa a ter a seguinte redação:

"Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar imóvel de propriedade do Município, denominado Equipamento Comunitário, localizado na Quadra n.º 55, do Loteamento Jardim Aurora ao SENAC – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, serviço social autônomo, inscrita no CNPJ/MF Nº 03.658.868/0001-71, com sede a Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n.º 4.301, CPA, Cuiabá – MT. O lote urbano com área de 5.959,25 m² (cinco mil, novecentos e cinqüenta e nove metros quadrados e vinte e cinco centímetros) possui as seguintes medidas e confrontações: Frente: 55,00 m (cinqüenta e cinco metros) para a Av. Flamboyants; Fundos: 55,00 m (cinqüenta e cinco metros) para o Lote 1 - B, da mesma quadra; Lado Direito: 108,35 m (cento e oito metros e trinta e cinco centímetros) para a Travessa Touro; Lado Esquerdo: 108,35 m (cento e oito metros e trinta e cinco centímetros) para a Travessa Gêmeos".

Art. 2° - Caso a Donatária, não realizar as edificações conforme plano de trabalho em anexo, no prazo máximo de 2 (dois) anos ou por qualquer motivo, encerre suas atividades ou dê destinação diversa da delineada no artigo anterior, o imóvel doado através desta Lei, retornará imediatamente ao Patrimônio do Município de Sorriso, independentemente de quaisquer indenizações pelas edificações erguidas no imóvel objeto da doação, integrandose estas, automaticamente, ao Patrimônio do Município, sem quaisquer ônus para a Doadora.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 1.526/2.006 de 7 de novembro de 2007 e os dispositivos que com esta conflitem.

Câmara Municipal de Sorriso, estado de Mato grosso, em 10 de abril de 2007.

Gerson Luiz Francio Presidente



Lido na Sessão =03- 2007 Gilberto E. Possamai ENCAMINHADO AS COMISSÕES:

2 6 MAR. 2007

DATA: PROJETO DE LEI N. 028/2007 DE 23 DE MARÇO DE 2.007.

MODIFICA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL N.º 1.429/2.005 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2.005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. DILCEU ROSSATO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI. PARA DELIBERAÇÃO DA CÂMARA ENCAMINHA MUNICIPAL DE VEREADORES, O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal n.º 1.429/05 de 19 de dezembro de 2.005, passa a ter a seguinte redação:



"Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar imóvel de Município, denominado Equipamento propriedade do Comunitário, localizado na Quadra n.º 55, do Loteamento Jardim Aurora ao SENAC - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, serviço social autônomo, inscrita no CNPJ/MF Nº 03.658.868/0001-71, com sede a Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n.º 4.301, CPA, Cujabá - MT. O lote urbano com área de 5.959,25 m² (cinco mil. novecentos e cinquenta e nove metros quadrados e vinte e centimetros) possui seguintes medidas cinco as confrontações: Frente: 55,00 m (cinquenta e cinco metros) para a Av. Flamboyants; Fundos: 55,00 m (cinquenta e cinco metros) para o Lote 1 - B, da mesma quadra; Lado Direito: 108.35 m (cento e oito metros e trinta e cinco centímetros) para a Travessa Touro; Lado Esquerdo: 108,35 m (cento e oito metros e trinta e cinco centímetros) para a Travessa Gêmeos".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

 Revogam-se as disposições em contrário, Art. 3° especialmente a Lei Municipal nº 1.526/2.006 de 7 de novembro de 2006 e os dispositivos que com esta conflitem.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GRÓSSO, EM 23 DE MARÇO DE 2007.

> DILCEU ROSSATO Prefeito Municipal

0 Max



JUSTIFICATIVAS:

Na alteração por meio da Lei Municipal n.º 1.526/2006 de 7 de novembro de 2006, que alterou a Lei Municipal n.º 1.429/2005 de 19 de dezembro de 2005, a descrição do imóvel contemplado na doação em sua descrição de limites e confrontações, foi trocado a frente do terreno pelos fundos e os lados, não correspondendo ao descrito junto ao Cartório de Imóveis.

Por esta razão, o Cartório de Registro não pode efetuar o desmembramento e registrar a escritura do imóvel. Assim necessitamos novamente a compreensão dos Nobres Vereadores para alterar a Lei e finalmente efetuarmos o desmembramento e escrituração do imóvel.

Contamos com a habitual atenção dos senhores vereadores para apreciar a matéria e a consequente aprovação.

Atenciosamente.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal de Sorriso

MEMORIAL DESCRITIVO

1. OBJETIVO

Este memorial tem por objetivo descrever o desmembramento da Quadra 55 situada no Loteamento Jardim Aurora, na cidade de Sorriso/MT, com área de 6.875,00m², destinada a Equipamento Comunitário.

2. SITUAÇÃO ANTERIOR

INFORMAÇÕES:

Localização: Equipamento Comunitário, Quadra 55, Loteamento Jardim Aurora.

Proprietário: Prefeitura Municipal de Sorriso.

Área: 6.875,00m².

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

Frente: 125,00 metros para a Travessa Gêmeos; Fundos: 125,00 metros para a Travessa Touro;

Lado Direito: 55,00 metros para a Avenida dos Flamboyants; Lado Esquerdo: 55,00 metros para a Rua das Nogueiras.

3. SITUAÇÃO ATUAL

INFORMAÇÕES:

Localização: Lote 1-A, Quadra 55, Loteamento Jardim Aurora.

Proprietário: Prefeitura Municipal de Sorriso.

Área: 5.959,25m².

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

Frente: 55,00 metros para a Avenida dos Flamboyants;

Fundos: 55,00 metros para o Lote 1-B;

Lado Direito: 108,35 metros para a Travessa Touro; Lado Esquerdo: 108,35 metros para a Travessa Gêmeos. Prefeitura Municipal de Sorriso

0 B DEZ. 2006

Marcelo de Oliveira Campos Engrando CREA 8.063/D-MT

INFORMAÇÕES:

Localização: Lote 1-B, Quadra 55, Loteamento Jardim Aurora.

Proprietário: Prefeitura Municipal de Sorriso.

Área: 915,75m².

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

Frente: 16,65 metros para a Travessa Gêmeos; Fundos: 16,65 metros para a Travessa Touro; Lado Direito: 55,00 metros para o Lote 1-A;

Lado Esquerdo: 55,00 metros para a Rua das Nogueiras.

Sorriso, 1º. de novembro de 2.006.

Ricardo & Valoso Silva Engembello Civil CREA-MT 8.864/D

Jan Assad Lahham
Engenheiro Civil
Director Depto. de Engenharia

Prefeitura Municipal de Sorriso CNPJ: 02.239.076/0001-62

Prefeitura Municipal de Sorriso

0/8 DEZ. 2006

Marcelo de Oliveira Campos Engr Cyli CREA 8.063/D-MT Departemento de Engennana



LEI MUNICIPAL N.º 1.526/2.006 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2.006.

MODIFICA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL N.º 1.429/2.005 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2.005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. DILCEU ROSSATO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - O artigo 1° da Lei Municipal n.º 1.429/05 de 19 de dezembro de 2.005, passa a ter a seguinte redação:

"Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar imóvel de propriedade do Município, denominado Equipamento Comunitário, localizado na Quadra n.º 55, do Loteamento Jardim Aurora ao SENAC — SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, serviço social autônomo, inscrita no CNPJ/MF Nº 03.658.868/0001-71, com sede a Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n.º 4.301, CPA, Cuiabá — MT. O lote urbano com área de 5.959,25 m² (cinco mil, novecentos e cinqüenta e nove metros quadrados e vinte e cinco centímetros) possui as seguintes medidas e confrontações: Frente: 108,35 m (cento e oito metros e trinta e cinco centímetros) para a Travessa Gêmeos; Fundos: 108,35 m (cento e oito metros e trinta e cinco centímetros) para a Travessa Touro; Lado Direito: 55,00 m (cinqüenta e cinco metros) para o Lote B, da mesma quadra".

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário e os dispositivos que com esta conflitem.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

J. F.



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 07 DE NOVEMBRO DE 2006.

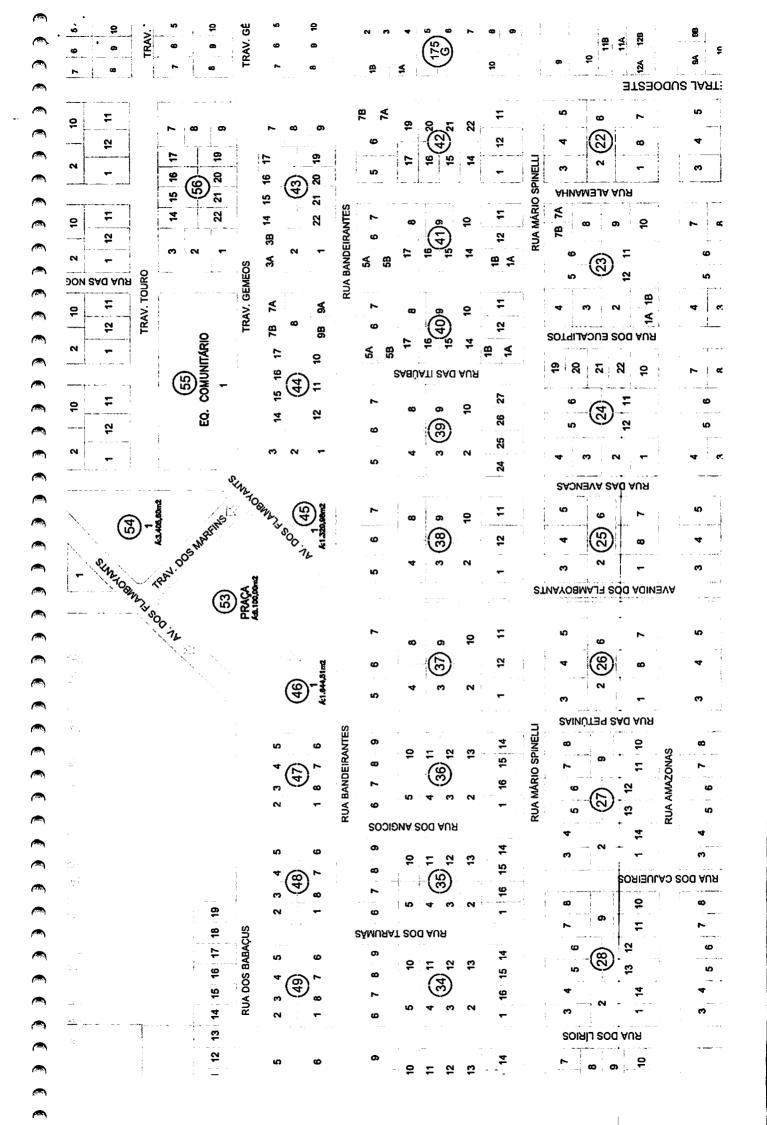
DILCEU ROSSATO Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS NARDI
Vice Prefeito Municipal
ALCI LUIZ ROMANINI
MARCOS FOLADOR
ALEI FERNANDES
NERY DEMAR CERUTTI
ROMÉLIO JOSÉ GARDIN
MARISA DE FÁTIMA SANTOS NETTO
CÁTIA REGINA RANDON ROSSATO
SARDI ANTÔNIO TREVISOL
ELSO RODRIGUES

REGISTRE-SE, PUBLEQUE-SE, CUMPRE-SE,

ALCI LUIZ ROMANINI Secretário Administrativo

Alexander.



Encaminhado a essa assessoria para exarar parecer o Projeto de Lei nº 028/2007, de autoria do Poder Executivo representado pelo Sr. Prefeito Municipal, cuja sumula MODIFICA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.429/2005 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2005, e dá outras providências.

É o relatório.

Passo ao parecer.

Em analise, denota-se que o presente projeto trata da mudança de redação de artigo de lei (art. 1º da Lei Municipal nº 1.429/2005).

Neste particular, uma lei só pode ser revogada por outra de nível hierárquico igual ou superior.

Ainda, o art. 2°, § 1° da Lei de Introdução ao Código Civil, in verbis:

Art. 2º Não se destinando à vigência temporária, a lei terá vigor até que outra a modifique ou revogue.

§ 1°A Lei posterior revoga a anterior quando expressamente o declare, quando seja com ela incompatível ou



quando regule inteiramente a matéria de que tratava a lei anterior.

Cumpre informar que, o presente caso terá uma revogação expressa, ou seja, o projeto de Lei apresentado diz qual é o texto revogado (especialmente a Lei Municipal nº 1.526/2006 de 07 de novembro de 2006).

Quanto a doação de imóvel, a Administração pode fazer doações de bens móveis ou **imóveis** desafetados do uso público, e comumente o faz para incentivar construções e atividades particulares de interesse coletivo.

Essas doações podem ser com ou sem encargos e em qualquer caso dependem de lei autorizadora, que estabeleça as condições para sua efetivação e de prévia avaliação do bem a ser doado.

No caso de doações com encargo é necessária a cláusula de reversão para a eventualidade do seu cumprimento.

Diante disso, entendemos que o referido projeto de lei atende as exigências legais. Portanto passível de encaminhamento para deliberação.

Sorriso - MT, 27 de março de 2007.

ALEX SANDRO MONARIN
ADV. OAB/MT n° 7.874-B



Câmara Municipal de Sorriso ESTADO DE MATO GROSSO



REQUERIMENTO N.º 0031/2007



VEREADORES ABAIXO ASSINADOS com fulcro no

Inciso IV do Artigo 161 do Regimento Interno, no cumprimento do dever e considerando que se faz necessário a tramitação em Regime de Urgência do <u>PROJETO DE LEI N.º 028/2007</u>, *REQUEREM* a Mesa, ouvido o Soberano Plenário, a dispensa das exigências regimentais, para que o mesmo seja deliberado em única votação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado do Mato Grosso, em

09 de abril de 2007.



PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER N.º 045/2007

DATA: 02/04/2007.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 028/2007 DO EXECUTIVO.

SÚMULA: MODIFICA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL N.º 1492/2005 DE 19 DEZEMBRO DE 2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATOR: SARDI TREVISOL

RELATÓRIO: Aos Dois dias do mês de Abril do ano de dois mil e sete, reuniram-se os membros da Comissão de Justiça e Redação para analisar Projeto de Lei nº 028/2007 do Executivo que tem como súmula, Modifica o artigo 1º da lei municipal n.º 1492/2005 de 19 dezembro de 2005 e dá outras providências. Após análise do projeto de lei em questão e agilizando um assunto que já foi anteriormente discutido e aprovado, este relator é favorável a sua tramitação em plenário. Acompanham o voto do relator e os demais membros da comissão.

Marilda Savi Presidente

2008-

Sardi Trevisol

Relator

Santinho Salerno Viembro

Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

Lido na Sessão

19 -94- 2007

ESTA LNCAMINHADO AS COMISSÕES:

EMENDA ADITIVA Nº 001/2007 AO PROJETO DE LEI

Nº 028/2007 DO EXECUTIVO.

DATA: 0 9 ABR. 2007

DATA: 09 DE ABRIL DE 2007.

SÚMULA: CRIA ARTIGO AO PROJETO DE LEI Nº 028/2007 DO EXECUTIVO.

Aprovado (a) Votos

() Fav. () Contra () abst
() Fav. () Contra () abst
() Fav. () Contra () abst
() Fav. () Contra () abst
() Fav. () Contra () abst
() Fav. () Contra () abst
() Fav. () Contra () abst

VEREADORES ABAIXO ASSINADOS, com fulcro no § 4º do Artigo 126, do Regimento Interno, encaminham para deliberação do Soberano Plenário, a seguinte Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº 028/2007 do Executivo:

Cria-se artigo e altera os artigos 2º e 3º do Projeto de Lei,

ficando com a seguinte redação:

"Art. 2° - Caso a Donatária, não realizar as edificações conforme plano de trabalho em anexo, no prazo máximo de 2 (dois) anos ou por qualquer motivo, encerre suas atividades ou dê destinação diversa da delineada no artigo anterior, o imóvel doado através desta Lei, retornará imediatamente ao Patrimônio do Município de Sorriso, independentemente de quaisquer indenizações pelas edificações erguidas no imóvel objeto da doação, integrando-se estas, automaticamente, ao Patrimônio do Município, sem quaisquer ônus para a Doadora.

Art. 3° - Estava lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal n° 1526/2006, de 07 de novembro de 2006 e os dispositivos que com esta conflitem."

Câmara Municipal de Sorriso, Estado do Mato Grosso, em 09 de abril de 2007.



PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER N.º 053/2007

DATA: 09/04/2007.

ASSUNTO: EMENDA ADITIVA N.º 001/2007, AO PROJETO DE LEI N.º 028/2007 DO EXECUTIVO.

SÚMULA: CRIA ARTIGO AO PROJETO DE LEI N.º 028/2007 DO EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATOR: SARDI TREVISOL

RELATÓRIO: Aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e sete, reuniram-se os membros da Comissão de Justiça e Redação para analisar Projeto de Lei nº 028/2007 do Executivo que tem como súmula: Cria artigo ao Projeto de Lei n.º 028/2007 e dá outras providências. Após análise do Projeto de Lei em questão este relator é favorável a sua tramitação em plenário. Acompanham o voto do relator e os demais membros da comissão.

Marilda Savi

Presidente

Relator

Santinho Salermo Membro



PARECER DE <u>REDAÇÃO FINAL</u> DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER N.º 055/2007

DATA: 09/04/2007

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 028/2007 DO EXECUTIVO.

SÚMULA: MODIFICA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL N.º

1492/2005 DE 19 DEZEMBRO DE 2005 E DÁ OUTRAS

PROVIDÊNCIAS

RELATOR: SARDI TREVISOL

RELATÓRIO: Aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e sete, reuniram-se os membros da Comissão de Justiça e Redação para exarar parecer de *redação final* ao *Projeto de Lei n.º028/2007, do Executivo*, que tem como súmula: Modifica o artigo 1º da lei municipal n.º 1492/2005 de 19 dezembro de 2005 e dá outras providências. Após análise do Projeto de Lei em questão esse relator é favorável a sua tramitação em Plenário, juntamente com a Emenda Aditiva nº 001/2007 do Legislativo ao Projeto de Lei nº 028/2007 do Executivo, por entender que o mesmo atende os requisitos constitucionais legais e regimentais. Acompanham o voto da relatora os demais membros da comissão.

Marilda Savi Presidente Sardi Trevisol Relator

Santinho Salerno Membro